



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON), quadra 05, lote 1, via 60-A, INCRA - Bairro Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70710-650
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 125/2026

Processo nº 54000.059785/2022-70

QUARTO TERMO
ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 891/2022 QUE
FAZEM ENTRE SI,
O INSTITUTO
NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E
REFORMA
AGRÁRIA POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO
DISTRITO FEDERAL
E ENTORNO –
SR(DF) E A
EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E
ASSESSORIA
EMPRESARIAL
LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – SR(DF)**, sede no Setor de Garagem Oficial Norte, via 60-4 Quadra 05 lote 01- CEP: 70610-650, – Brasília-DF, inscrita no CNPJ 02.360.944/0001-03, neste ato representado pela Superintendente Regional, Sra **CLÁUDIA PEREIRA FARINHA**, nomeada pela Portaria/ MDA/INCRA/Nº 162, de 11 de abril de 2023, Publicada no DOU de 13 de abril de 2023, portadora da matrícula funcional nº 3337837, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, nº 11 - 2^a andar - sala - Centro Apoio II Alphaville, CEP: 06.541-078, em Santana de Parnaíba/SP, representada por **Renata Nunes Ferreira**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.059785/2022-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 891/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é.

1.1.1. **ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura**

deste instrumento, equivalente a R\$ 138.724,43 (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 693.622,13 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e dois reais e treze centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 133088/ 37201

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 235452

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: T21GD000701

Nota de Empenho: 2026NE000035

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.1. Trata-se de um serviço vinculado ao uso da rede credenciada, sendo cobrado da superintendência apenas aquilo que é consumido no que se refere à combustível. Em caso de não prestação do serviço, não é possível efetuar as referidas despesas, uma vez que a rede credenciada fica indisponível no momento do uso dos cartões magnéticos. Sendo assim, não há risco de efetuar despesas sem a devida contraprestação de serviço por parte da empresa

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Anexo I - Planilha Acréscimo 25% (23761201)

Anexo II - Termo de Referência 27141193

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2026

CLÁUDIA PEREIRA FARINHA

Representante legal do CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: **Edleusa e Silva dos Santos**

CPF: [REDACTED]

Nome: **Francisco José do Nascimento Rocha**

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Pereira Farinha, Superintendente**, em 29/01/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 30/01/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José do Nascimento Rocha, Chefe de Divisão**, em 30/01/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edleusa e Silva dos Santos, Assistente Técnico(a)**, em 30/01/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inbra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27140898** e o código CRC **C3A31800**.